IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Segunda-feira, 14 de julho de 2025 | Nº 1932A | ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EDITAL SIMPLIFICADO
PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE DIGITAL 2025/2027.

A Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de **preceptores** e **orientadores de serviço** para atuarem no Projeto "**Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital"** aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PETSaúde/I&SD), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e todas as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no website da Faculdade de Odontologia de Bauru (https://www1.fob.usp.br), até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O **PET-Saúde: Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)** foi idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). É um programa de integração ensino-serviço-comunidade que visa fortalecer a transformação digital no SUS, promovendo educação permanente, inovação tecnológica e equidade no acesso aos serviços de saúde, em alinhamento com o Programa SUS Digital.

1.2 Por meio do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 de 26 de fevereiro de 2025, o projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, foi aprovado. Este projeto é proposto pela **Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP)** em parceria com a **Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo (FMBRU - USP) e a Faculdade de Engenharia de Bauru da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FEB/UNESP/Bauru)** e com as **Secretarias Municipais de Saúde do municípios de Agudos, Boracéia e Bariri no estado de São Paulo** objetivando promover o desenvolvimento de competências em saúde digital de forma interprofissional e colaborativa, via integração de ensino, serviço e comunidade.

1.3 O projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, doravante denominado "Projeto", tem como objetivos específicos:

a. Fomentar o desenvolvimento de competências de saúde digital de estudantes, trabalhadores, gestores e usuários do SUS, contribuindo para o uso apropriado,

ético e crítico das tecnologias digitais em saúde nos serviços de atenção primária e especializada

b. Mapear e aproveitar as soluções digitais já existentes, que respondam às demandas identificadas nos territórios, contribuindo para melhorar a qualidade, o acesso e a gestão dos serviços de saúde.
c. Promover a formação e educação permanente em saúde digital dos trabalhadores do SUS, contribuindo para agregar novos modos de pensar os processos de trabalho, com vistas a ampliar o acesso, a vigilância e o cuidado em saúde da população.
d. Promover ações de letramento digital e sensibilização para o uso seguro e consciente das tecnologias digitais, junto a gestores, trabalhadores e usuários do SUS, fortalecendo a cultura da saúde digital.
e. Promover ações que visem a superação dos pontos críticos e vulnerabilidades dos municípios participantes, identificados pelo Índice de Maturidade em Saúde Digital, contribuindo para o fortalecimento das capacidades locais e para a implementação do Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital).
f. Valorizar a escuta qualificada e o protagonismo dos usuários do SUS, por meio da construção participativa de ações e atividades que estimulem o uso de soluções digitais que respondam às suas reais necessidades.
g. Fortalecer as redes locais de colaboração, articulando instituições de ensino superior, secretarias municipais de saúde, equipes de atenção primária e especializada, para propiciar a transformação digital do SUS.
h. Apoiar a transformação digital da gestão municipal do SUS, por meio da elaboração de propostas que favoreçam o acolhimento, qualificação e organização das filas de espera, a integração entre pontos de atenção e o uso de dados para tomada de decisão.
i. Reduzir desigualdades no acesso à saúde digital por meio da atuação territorializada dos grupos tutoriais, considerando as especificidades e vulnerabilidades de cada município participante.
j. Estruturar e consolidar um Núcleo de Pesquisa e Inovação dedicado à produção de conhecimento e ao desenvolvimento de abordagens inovadoras no campo da saúde digital, de forma integrada entre instituições de ensino superior e serviços de saúde.

1.4 Para a execução do Projeto serão compostos 6 (seis) grupos de aprendizagem tutorial (GAT). Cada GAT será formado por

a. Coordenador do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação da área da saúde;
b. Tutor do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação da área da saúde ou tecnológica.
c. Preceptor: 3 (três) profissionais vinculados aos serviços de saúde do SUS das Secretarias Municipais de Saúde participantes.
d. Orientador de serviço: 1 (um) trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada.
e. Monitor: 8 estudantes de graduação, sendo dois de cada uma destas áreas: Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina e engenharia / área tecnológica.

1.5 Além dos bolsistas listados no item 1.4, voluntários aprovados neste processo seletivo também poderão atuar nos GATs, contribuindo com as atividades do projeto.

1.6 O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de **preceptores** e **orientadores de serviço, bolsistas e voluntários,** para compor a equipe do Projeto **"Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital",** atuando sob a orientação dos docentes tutores e da coordenadora do projeto.

2.2 O preceptor e orientador de serviço devem dedicar-se, **no mínimo, 8 (oito) horas** semanais às atividades do projeto, as quais serão monitoradas pelo coordenador do grupo de aprendizagem tutorial e pelo coordenador do projeto.

2.3 As atribuições do preceptor e orientador de serviço estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1. Atribuições do preceptor e orientador de serviço do PET Saúde / I&SD

Preceptor	● Acompanhar e orientar os estudantes que participam do projeto, como parte das atividades do serviço de saúde em que atua. ● Realizar a supervisão de acordo com a área de atuação ou especialidade profissional e o local de prática, incentivando o desenvolvimento de habilidades para o trabalho em equipe de forma colaborativa. ● Participar de reuniões com a equipe do projeto. ● Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal ● Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado. ● Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde.
Orientador de serviço	● Auxiliar na orientação de estudantes e profissionais da saúde. ● Contribuir para o acompanhamento das atividades do projeto, avaliando os resultados e sugerindo melhorias. ● Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto. ● Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado. ● Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde.

3. DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para a função de preceptor(a) e 6 (seis) vagas para a função de orientador(a) de serviço, totalizando 24 vagas, distribuídas, segundo número populacional, da seguinte forma:

3.1.1 Preceptores: 9 vagas para o município de Agudos, 6 vagas para o município de Bariri e 3 vagas para o município de Boracéia.

3.1.2 Orientadores de serviço: 3 vagas para o município de Agudos, 2 vagas para o município de Bariri e 1 vaga para o município de Boracéia.

3.2 Este edital assegura a implementação de reserva de vagas visando promover a equidade, diversidade e democratização, de acordo com o artigo 4o da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024. Deste modo, considerando as 24 vagas totais, as seguintes reservas serão aplicadas:

a. 7 vagas (correspondente a 30%) para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas.
b. 1 vaga (correspondente a 5%) para pessoas indígenas;
c. 1 vaga (correspondente a 5%) para pessoas quilombolas;
d. 1 vagas (correspondente a 10%) para pessoas com deficiência; e
e. 1 vaga (correspondente a 5%) para pessoas trans.

3.3 Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas das ações afirmativas também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

3.4 Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

3.5 O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição na seleção concorrerá apenas na ampla concorrência.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa (ver Anexos I e II)

3.7. Na hipótese de não preenchimento de vaga reservada, esta será automaticamente destinada à ampla concorrência.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão fazer jus ao recebimento de bolsa mensal do PET Saúde/I&SD, sob responsabilidade do Ministério da Saúde. Conforme Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 os valores das bolsas terão as seguintes referências:

- Preceptor do PET Saúde/I&SD: terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade

com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. (Valor atual R$ 1.100,00)

- Orientador de serviço do do PET Saúde/I&SD: terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. (Valor atual R$ 770,00 para pessoas com educação superior e R$ 560,00 para pessoas com outros níveis de informação).

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD **não pode ser acumulada** com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de **qualquer bolsa** que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4.3 Os repasses das bolsas serão condicionados:

a. Ao cadastro dos participantes no SIG-PET, que deverá ser mando atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
b. Participação efetiva no desenvolvimento das atividades do projeto;
c. À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto.

4.4 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao bolsista pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

4.5. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIG-PET InfoSD. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

4.6. A FOB-USP, as demais instituições de ensino superior participantes deste projeto e as Secretarias Municipais de Saúde de Agudos, Boraceia e Bariri não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas.

4.7. Os participantes selecionados que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

4.8 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada GAT PETSaúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa a outro candidato, seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.9 Não é permitida a participação, como **bolsista** neste projeto, de indivíduos que, no momento da seleção, estejam vinculados a outros grupos de aprendizagem tutorial de outras edições do PET-Saúde, ainda em execução. Também estarão impedidos de participar como bolsista aqueles que se desligarem de tais grupos, após a data de publicação deste edital.

4.10 Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS

5.1 É condição para participação neste processo seletivo conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital, assim como acompanhar o andamento do presente processo, tomando conhecimento de informações que vierem a ser fixadas para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.

5.2 São requisitos para a candidatura às vagas de preceptor(a) e orientador(a) de serviço:

5.2.1 Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do projeto, que incluem:

a. planejamento e orientação de estudantes nas atividades e vivências de campo, inerentes ao trabalho em saúde ao qual esteja vinculado e de acordo com o plano de atividades do grupo.
a. participação nas reuniões do projeto, conforme plano de trabalho a ser estabelecido, em horários programados, considerando a disponibilidade das turmas de estudantes participantes.

5.2.2 Cumprir os requisitos específicos para a vaga pretendida, conforme descrição no Quadro 2.

Quadro 2. Requisitos específicos para concorrer às vagas de preceptor(a) e orientador(a) de serviço do PET Saúde / I&SD

Vaga	Requisitos
Preceptor(a)	● Ser trabalhador(a) da área da saúde, com formação superior, com vínculo ativo a serviços do SUS dos municípios de Agudos, Bariri e Boracéia, estando em exercício. ● Possuir registro profissional ativo e estar em dias com as obrigações em seu respectivo Conselho Profissional, se aplicável. ● Ter autorização da Secretaria Municipal de Saúde onde estiver lotado para o cumprimento de 8 horas semanais no projeto. ● Possuir familiaridade e/ou experiência com a temática da saúde digital. ● Ter perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe, proatividade e compromisso com a formação em serviço.
Orientador(a) de serviço	● Ser trabalhador(a) da área da saúde, com vínculo ativo a serviços do SUS dos municípios de Agudos, Bariri e Boracéia, estando em exercício. ● Possuir, no mínimo, ensino médio completo. ● Atuar em representação na sociedade civil organizada (organizações da sociedade civil, como organizações sociais, associações, fundações e outras entidades similares e sem fins lucrativos).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições para este processo seletivo interno serão realizadas no período de 15 a 21 de julho de 2025, exclusivamente pelo formulário online disponível no link: https://forms.gle/zyuUFQsbwjRxY5Aq9

6.3 Para a inscrição online deverão ser preenchidos todos itens do formulário de inscrição e anexados em um único arquivo, obrigatoriamente em formato “PDF” (de até 2MB), os documentos listados a seguir

a. Comprovante de Residência atual (ex: recibo de água, luz, telefone)
b. Documento de identificação com foto (frente e verso)
c. Termo de compromisso assinado pelo candidato de que dispõe de carga horária para o PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) de 08 horas semanais (Anexo III).
d. Comprovante de vínculo com serviço de saúde (ver Anexo VII)
e. Termo de liberação do serviço de saúde (Anexo IV)
f. Carta de intenção (anexo V)
g. Súmula curricular (anexo VI) com documentos comprobatórios da avaliação.
h. Para candidatos à reserva de vagas para ações afirmativas: anexar a autodeclaração preenchida e assinada (Anexo II) e o(s) documento(s) comprovante(s) de enquadramento descrito no Anexo I.

6.4. No caso **da vaga de preceptor(a), além dos documentos listados no item 6.3**,deverão ser anexados no mesmo arquivo em formato pdf, os seguintes documentos específicos:

a. Diploma de graduação em curso das áreas da saúde, de exatas ou área tecnológica, reconhecido pelo MEC (frente e verso).
b. Documento comprobatório de registro em conselho profissional (ex: CRM, COREN, CRO etc.), se houver conselho para a sua categoria profissional.
c. Documento comprobatório de regularidade junto ao Conselho profissional, se houver conselho para a sua categoria profissional;

6.5. No caso **da vaga de orientador(a) de serviço, além dos documentos listados no item 6.3**, deverão ser anexados no mesmo arquivo em formato pdf, os seguintes documentos específicos:

a. Diploma ou comprovante de conclusão de curso superior ou ensino médio.
b. Comprovante de que atua em representação da sociedade civil organizada (ver anexo VII).

6.6 O descumprimento das instruções para a inscrição online implicará em sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

6.7 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

6.8 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

6.9 A Faculdade de Odontologia de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 Não será aceita qualquer informação ou documentação posteriormente à data limite para inscrição.

6.11 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas. Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita à alteração por parte do(a) candidato(a).

7. DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO SELETIVO

7.1. A Faculdade de Odontologia de Bauru designará, por meio de Portaria, banca examinadora responsável pela análise dos documentos deste processo seletivo.

7.2 A banca procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

a. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação conforme item 5 deste Edital;
b. que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
c. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
d. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
e. que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

7.3 O processo seletivo terá caráter classificatório e será composto por duas etapas: (i) avaliação da súmula curricular, com nota de 0 a 10; e (ii) análise da carta de intenção, também com nota de 0 a 10. A nota final do(a) candidato(a) será calculada por média ponderada, conforme os seguintes critérios:

a. Análise da súmula curricular: peso de 60% sobre a nota final;
b. Análise da carta de intenção: peso de 40% sobre a nota final.

7.4 A classificação dar-se-á em ordem decrescente da média ponderada, até a quarta casa decimal, sem arredondamentos.

7.5 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que obtiver maior nota na análise curricular terá sua candidatura prevalecente sobre as demais. Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.

7.6 O deferimento das candidaturas e resultado com a ordem de classificação será divulgado no website da Faculdade de Odontologia de Bauru no dia 23 de julho de 2025.

7.7. Eventual recurso deverá ser interposto até as 18h00min do dia 24 de julho de 2025 exclusivamente via e-mail ceade@usp.br O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia 26 de julho de 2025.

7.8 O resultado final será divulgado no website da Faculdade de Odontologia de Bauru no dia 26 de julho de 2025.

7.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso, desclassificação, ou desistência de outrem.

7.10 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar informações adicionais visando o recebimento da bolsa e ocupar as vagas para o projeto PET- Saúde Digital a partir de 1º de Agosto de 2025, conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

7.11 Os/as candidatos/as classificados e não aprovados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025/2027, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

7.12 Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto “Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital” no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PETSaúde/I&SD).

8.2 O desligamento do trabalhador do serviço do SUS (no caso da vaga de preceptoria), ou do serviço de saúde implicará necessariamente, em seu desligamento do Projeto e a substituição da bolsa para outro candidato, de acordo com a classificação do processo seletivo.

8.3 As equipes do PET Saúde/Informação e Saúde Digital poderão desvincular, a qualquer momento, o(a) preceptor(a) ou orientador(a) de serviço que não estiver executando as suas atividades.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde/Informação e Saúde Digital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

9.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

9.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação da Classificação.

9.4 A comunicação direta com o candidato será feita via e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado. A FOB-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização do e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

9.5 Dúvidas e informações a respeito deste edital devem ser obtidas exclusivamente via e-mail ceade@usp.br

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Odontologia de Bauru em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde.

10. CRONOGRAMA RESUMIDO

15 a 21 de julho de 2025	Períodos de registro de inscrições online
22 de julho de 2025	Análise documental e julgamento pela banca examinadora.
23 de julho de 2025	Divulgação do (in)deferimento da(s) candidatura(s) e da relação de classificados no processo seletivo.
24 de julho de 2025	Prazo de recebimento de recursos até as 18h00min, via e-mail: ceade@usp.br
26 de julho de 2025	Divulgação do (in)deferimento do recurso via e-mail do requerente.
26 de julho de 2025	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru
em exercício

Profa. Dra. Deborah Viviane Ferrari
Professora Associada do Departamento de Fonoaudiologia
Coordenadora do Projeto

ANEXO I

RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Seguindo o disposto no Artigo 6o da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas dar-se-á da seguinte forma:

a. para as pessoas autodeclaradas negras: autodeclaração (Anexo II), podendo a autodeclaração ser verificada por uma banca de heteroidentificação conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo I
b. para pessoas indígena: autodeclaração (Anexo II) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou, na ausência do RANI, declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
c. para pessoas quilombolas: autodeclaração (Anexo II) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou cercado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, quando houver;
d. para pessoas com deficiência: autodeclaração (Anexo II) e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e
e. para as pessoas trans: autodeclaração (Anexo II).

2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas assim definidas:

a. etapa de análise de fotografias: de caráter obrigatório;
b. etapa virtual: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa de análise de fotografias;
c. etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa virtual e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a).

2.1 Etapa de análise de fotografias

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), deverão anexar, no ato da inscrição, uma fotografia recente (tirada nos últimos 6 meses), que será utilizada para a análise de heteroidentificação por comissão composta por três integrantes, designada pela coordenação do projeto. Esta comissão irá deliberar por maioria simples.

A fotografia deve atender obrigatoriamente às seguintes especificações:

i. Ser colorida, em formato JPEG ou PNG;
ii. Ter boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels);
iii. Fundo branco ou neutro, com boa iluminação e sem sombras;

iv. Enquadramento frontal, captando nitidamente os traços fenotípicos do(a) candidato(a) (rosto, cabelos, orelhas e parte superior dos ombros visíveis);
v. O(a) candidato(a) deve estar sem adereços (boné, chapéu, óculos escuros, filtros, maquiagens ou edições);
vi. Expressão neutra, com olhos abertos e olhando para a câmera;
vii. A fotografia não pode conter outras pessoas ou elementos visuais que comprometam a análise.

O candidato(a) que não tenha sua autodeclaração confirmada nesta etapa será convocado(a) para a etapa virtual.

2.2 Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela Coordenadora do Projeto, sendo informada via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição. Nesta etapa virtual, haverá uma segunda comissão de heteroidentificação, composta por três integrantes, que deliberarão por maioria simples.

a. A ausência do(a) candidato(a) nesta oitiva virtual ou descumprimento das regras da oitiva virtual implicarão na perda da vaga em caráter definitivo.
b. será de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação, incluindo dispositivo de câmera;
c. o candidato deverá garantir boas condições de iluminação, nitidez da imagem gravada e apresentar um documento de identificação com foto;
d. será vedado ao candidato a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;
e. será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
f. será recomendado ao candidato o uso de roupas claras e sem estampas.
g. O candidato deverá ler sua autodeclaração de pertença racial.

2.3 Etapa de recurso

Se a autodeclaração do candidato não for confirmada na etapa virtual, o candidato perderá a vaga, cabendo recurso que deverá ser interposto até as 18h00min do dia 24 de julho de 2025, via e-mail: ceade@usp.br

O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia 26 de julho de 2025.

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, data de Nascimento:_____/____/_____, R.G:_____ CPF: _____ candidata(o) à vaga de *(indicar a opção pretendida)* ( ) preceptor(a) ( ) orientador(a) de serviço, na qualidade de *(indicar a opção pretendida)* ( ) bolsista ( ) voluntário para o projeto **Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital**, no âmbito do PET - Saúde: Informação e Saúde Digital venho, nos termos deste Edital, declarar que me enquadro em uma ou mais das seguintes condições *(marcar uma ou mais as opções que se aplicam):*

( ) Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
( ) Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
( ) Pessoa indígena;
( ) Pessoa quilombola;
( ) Pessoa transgênero;
( ) Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

1. Esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste edital.
2. A veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, conforme normativas institucionais e legais vigentes. A prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, acarretará o cancelamento de minha participação.
3. O deferimento de minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final, à luz da legislação vigente, da banca deste processo seletivo.
4. Ao concorrer às vagas das ações afirmativas também estou automaticamente concorrendo nas vagas de ampla concorrência. Caso obtiver nota para ser aprovado como ampla concorrência, serei aprovado nas vagas da ampla concorrência.
5. No caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas, deverei concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

_____,_____ de _____ de 2025,
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente, declaro que a partir de agosto de 2025 e, até o final da vigência do programa em 2027, terei disponibilidade de tempo para trabalhar, no mínimo, 08 horas semanais nas atividades do Projeto **"Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital"** no âmbito do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), sendo esta uma condição para a participação neste processo seletivo e manutenção de meu vínculo de

( ) preceptor(a)
( ) orientador de serviço

_____,_____ de _____ de 2025,
(Cidade) (Dia) (Mês)

Nome Completo
Assinatura do)a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE LIBERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____, portador do CPF nº _____, é servidor efetivo e atua no(a)_____ (nome do serivço de saúde) exercendo a função de _____ com carga horária semanal de_____horas.

Declaro o compromisso de liberar o referido profissional para participar das atividades do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Digital (PET Saúde Digital 2025/2027), na função de _____ *(preencher com a vaga pretendida preceptor ou orientador de serviço)*, durante todo o período de sua realização e no mínimo 8 (oito) horas semanais para participação nas atividades previstas pelo Programa.

_____,_____ de _____ de 2025,

(Cidade) (Dia) (Mês)

Nome e Assinatura do Secretário Municipal de Saúde
ou Secretário adjunto

ANEXO V
CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui uma das etapas do processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir um texto com até **2.000 caracteres** (excluindo os espaços), apresentando de forma clara e objetiva:

- Suas experiências prévias relevantes na área da saúde, em especial aquelas relacionadas à saúde digital
- Suas motivações pessoais e profissionais para atuar no âmbito do projeto como preceptor(a) ou como orientador(a) de serviço, conforme vaga pretendida.
- As potenciais contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do Projeto "Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital".

A carta de intenção deverá ser incluída junto com os demais documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo, em um único arquivo no formato PDF. Este arquivo deverá ser anexado e enviado por meio do formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações constantes neste edital.

ANEXO VI

MODELO DE SÚMULA CURRICULAR

1. Dados pessoais
Nome completo:
CPF
RG
Telefone:
e-mail:

2. Formação acadêmica
Descrever uma atividade em cada linha. Caso exista mais do que uma atividade, duplicar a linha. Caso não exista a atividade, escrever "não se aplica".

Nível	**Ano de conclusão**	**Instituição**
Ensino médio (apenas para a vaga de orientador de serviço)		
Ensino técnico (apenas para a vaga de orientador de serviço)		
Graduação		
*Especialização**		
Residência		
Mestrado		
Doutorado		

*Especialização com no mínimo 360 h.

3. Experiência profissional na área da saúde nos últimos 5 anos
Será considerada apenas a atuação recente, nos últimos 5 anos. Descrever uma atividade em cada linha. Caso exista mais do que uma atividade, duplicar a linha.

Período de atuação (ano de início e ano de término)	**Instituição**	**Cargo ou função**

4. Atividades de supervisão / preceptoria de estudantes (graduação, especialização, residência)
Liste as principais atividades de acompanhamento e orientação a estudantes em em estágios acadêmicos de graduação, especialização, residência, ou em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).Para cada atividade que for mencionada, fornecer as informações abaixo.

Período de atuação (ano de início e ano de término)	**Instituição e Curso**	**Atividade (preceptor, tutor, supervisor, etc)**

5. Outras Informações sobre formação e experiência (nos últimos 5 anos)
Serão considerados para avaliação apenas os últimos 5 anos.
Participação em cursos, oficinas, conferências e outros eventos técnico-científicos na área da saúde, educação ou tecnologia que tenha, no mínimo, 1 hora de duração.
Para cada evento, informar:

Nome do evento
Data de realização
Carga horária
Instituição promotora

ANEXO VII

EXEMPLOS DE COMPROVANTES

1. Comprovante de vínculo com serviço de saúde.
Serão aceitos para fins desta comprovação:

a. Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham dados pessoais e contrato de trabalho ativo com instituição de saúde (hospital, clínica, unidade básica, etc.)
b. Contrato de trabalho ou termo de posse
c. Declaração ou atestado da instituição empregadora emitida em papel timbrado, com CNPJ, assinatura e carimbo do responsável. Deve informar que o(a) profissional está em exercício, o cargo/função e setor de atuação e a data de início da atividade.
d. Holerite ou contracheque que indique vínculo com instituição de saúde (nome do estabelecimento e função devem estar legíveis).

2. Comprovante de atuação na sociedade civil organizada.
Serão aceitos para fins desta comprovação:

a. Declaração ou carta de apresentação emitida por associações, ONGs, fundações, coletivos ou movimentos sociais; conselhos de direitos (como Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Direitos Humanos, etc.); cooperativas ou sindicatos;
b. Atas de reunião, certificados de participação ou nomeações: participação registrada em atas como membro, representante ou colaborador.
c. Relatórios de atividades ou projetos assinados por responsáveis legais descrevendo sua atuação, tempo de envolvimento e função exercida.
d. Comprovante de filiação ativa, quando aplicável, em entidades da sociedade civil com registro formal (ex: número de matrícula em sindicato, termo de posse em cargo representativo).

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Carta de intenção

Critério	Descrição	Pontuação
Experiências prévias relevantes na área da saúde (com ênfase em saúde digital)	**3 pontos:** relata experiências profissionais diretamente relacionadas à saúde digital e ao SUS (ex: participação em projetos de telessaúde, uso de ferramentas digitais em processos de cuidado, ensino ou gestão). **2 pontos:** Relata experiências relevantes na área da saúde, com alguma atuação em saúde digital ou tecnologias em saúde. Demonstra boa articulação com as metas do projeto. **1 ponto:** Experiências gerais em saúde, sem ênfase em saúde digital. A relação com o projeto é superficial. **0 ponto:** Não descreve experiências relevantes.	**0 a 3 pontos**
Motivações pessoais e profissionais para atuar no âmbito do projeto	**3 pontos**: Apresenta motivações bem fundamentadas, alinhadas com os objetivos do projeto e com a função pretendida (preceptor(a) ou orientador(a)). Demonstra compreensão da função pretendida na formação em saúde e no fortalecimento do SUS. **2 pontos:** As motivações são claras e apresentam coerência com o projeto. O(a) candidato(a) demonstra bom entendimento do papel que deseja ocupar, com justificativas consistentes. **1 ponto**: Motivações presentes, mas genéricas ou pouco aprofundadas. O texto não demonstra articulação consistente com a função pretendida ou os objetivos da proposta. **0 ponto:** Não apresenta motivações ou a motivação é vaga ou pouco relacionada ao projeto.	**0 a 3 pontos**
Contribuições potenciais para o Projeto	**3 pontos**: Explicita contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto, como apoio à formação em saúde digital, uso de tecnologias em saúde, articulação com a rede SUS local, apoio a estudantes e envolvimento com práticas pedagógicas em serviço. **2 pontos**: Apresenta propostas de contribuição pertinentes, mas ainda gerais ou pouco contextualizadas. As ideias são coerentes, mas carecem de detalhamento ou articulação mais direta com as ações previstas no projeto. **1 ponto**: Indica contribuições de forma vaga ou genérica, com pouca clareza sobre como serão efetivadas. O vínculo com os objetivos do projeto é fraco. **0 ponto**: Não apresenta contribuições potenciais ou o conteúdo da carta não contempla esse aspecto.	**0 a 3 pontos**
Clareza, objetividade e	**1 ponto**: Texto claro, coerente, bem estruturado,	**0 a 1 ponto**

organização do texto	com linguagem adequada e dentro do limite de 2.000 caracteres (excluindo espaços). **0 ponto:** Texto desorganizado, com erros relevantes, linguagem inadequada ou que extrapole o limite de caracteres.	

2. Critérios de avaliação da súmula curricular:

Item	Descrição e pontuação	Máximo de pontos no item	Comprovação
Formação profissional	Graduação (0,25 pontos) Especialização ou residência (0.5 pontos por evento) Mestrado (1 ponto) Doutorado (2 pontos)	2 pontos	Cópia do certificado ou diploma frente e verso
Experiência profissional	Atuação em coordenação, supervisão ou gestão em saúde (0,5 pontos por semestre de atuação) Atuação na atenção/assistência à saúde (0,5 pontos por semestre de atuação)	4 pontos	Declaração emitida pelo contratante ou carteira de trabalho.
Experiência em supervisão ou preceptoria	Experiência como preceptor, supervisor ou tutor de estudantes (1 ponto por semestre de atuação)	2 pontos	Certificado ou Declaração emitida pela IES ou pelo coordenador do curso
Participação em eventos da área da saúde ou tecnológica	Participação em Eventos Científicos, a partir de 2020 (0,5 ponto por evento).	2 pontos	Certificado ou Declaração emitida pela promotor do evento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP